

## EDITAL

(N.º 52/ 2018)

**ALBERTO MONTEIRO PEREIRA**, Licenciado em Biologia e Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Mesão Frio: .....

**FAZ SABER**, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia de hoje **6 de dezembro**, foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 8**, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destinam a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.....

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como publicado no sítio da internet [www.cm-mesaofrio.pt](http://www.cm-mesaofrio.pt).....

Mesão Frio, **7 de dezembro** de 2018.....

O Presidente da Câmara Municipal,



Alberto Monteiro Pereira, Dr.

## ATA N.º 23/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 2018

### 1. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 9046-c): Da Urze Teatro – Núcleo de Teatro da Associação Cenários e Enredos, com sede em Vila Real, a enviar, como proposta, a minuta de um protocolo de cooperação de carácter cultural, tendo em vista a realização, neste concelho, de quatro representações teatrais, mediante o pagamento anual de € 3.000,00 e das despesas de alimentação dos seus elementos diretamente afetos às representações. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Município de Mesão Frio apresenta uma política que visa garantir o acesso à cultura dos seus cidadãos, valorizando a sua qualificação, a fruição e uma oferta artística de qualidade. Entende, também, a importância de contribuir para o desenvolvimento e consolidação da produção artística regional de carácter profissional.

Neste contexto a **Cenários e Enredos associação – URZE TEATRO**, pessoa coletiva n.º 5513878432, sem fins lucrativos, representada pelos presidentes da direção, a atriz Maria da Glória de Sousa e o encenador Fábio Jorge Pimenta Martins, no seguimento da intenção manifestada, em declaração emitida pelo município no passado dia 6 de dezembro de 2017, propõe a realização de um protocolo de cooperação cultural de carácter plurianual.

O referido protocolo assegura que a URZE deve realizar 4 representações teatrais, nos equipamentos culturais do município, programadas e organizadas por ambas as entidades.

Ao município de Mesão Frio, compete garantir o valor monetário anual de 3.000,00€ e as despesas de alimentação dos elementos da URZE Teatro.

E porque estamos num período festivo, em que se encontra a decorrer a Feira Anual de Santo André e se aproxima as festividades do Natal e Ano Novo, considero oportuna a realização deste tipo de espectáculos. Assim, proponho que o presente protocolo tenha um carácter plurianual, considerando-se os anos de 2018 e 2019, podendo o mesmo ser entendido em anos subquentes, carecendo de manifesta intenção de ambas entidades, com 30 dias de antecedência. O Protocolo pode, ainda, ser revisto ou rescindido com a antecedência de 30 dias, por acordo das entidades, cumprindo cada uma as suas obrigações.

Assim, pelo exposto, proponho à Câmara Municipal, que no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, aprove a assinatura do Protocolo de Cooperação Cultural para os anos de 2018 e 2019, com a URZE TEATRO- Cenários e enredos associação que se junta.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

3. (E. 9295-c): Da ARS Norte a convidar esta autarquia a envolver-se no programa “Saúde Oral Para Todos”, a desenvolver no ano de 2019 e 1.º semestre de 2020, visando

promover e facilitar o acesso da população a cuidados de saúde dentários, para o que junta um modelo de protocolo para ser aprovado. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O XXI Governo Constitucional, dentro do seu programa para a Saúde, estabelece a expansão e a melhoria da capacidade de rede de cuidados de saúde primários através da ampliação da cobertura do Sistema Nacional de Saúde (SNS) na área da Saúde Oral.

Através do Ministério da Saúde, em julho de 2016, foi dado início ao projeto piloto de implementação de consultas de saúde oral com a envolvimento dos centros de saúde. O sucesso daquele projeto justifica o alargamento da sua implementação.

Para tal pretende o Governo criar alianças entre o SNS e os parceiros da comunidade (setor público, social, solidário e outros da sociedade civil), através do estabelecimento de parcerias funcionais, com vista a obter ganhos de eficiência na área da Saúde assim como na qualidade assistencial e prontidão das respostas às exigências da comunidade, permitindo assim otimizar e potenciar recursos financeiros, materiais e humanos.

A descentralização de competências, também no setor da Saúde, reconhece que os municípios são parceiros estratégicos na implementação dos programas de prevenção de doenças, assim como contribuirá simultaneamente para a promoção de uma política efetiva de combate às assimetrias territoriais e sociais. Constitui face visível dessa descentralização a implementação dos Planos Locais de Saúde através da realização de protocolos entre representantes do SNS (Administração Regional de Saúde) e os Municípios.

O presente protocolo tem como objetivo, no caso do Município de Mesão Frio, disponibilizar consultas de saúde oral aos utentes do SNS inscritos no Centro de Saúde de Mesão Frio.

A aprovação do presente protocolo importa as seguintes obrigações para as partes:

**1. Município de Mesão Frio:**

✚ Aquisição do equipamento técnico constante no Anexo I à presente proposta, com um valor estimado de 46.951,56€ (c/IVA incluído), o qual será doado à ARS Norte, integrando assim o seu património.

**2. Administração Regional de Saúde do Norte**

✚ Realizar as obras necessárias no espaço dedicado às consultas de medicina dentária do ACES de Mesão Frio;

✚ Garantir os recursos humanos necessários à realização de consultas de medicina dentária no ACES de Mesão Frio;

✚ Assegurar a formação adequada dos recursos humanos afetos à prestação de consultas de medicina dentária no ACES de Mesão Frio;

✚ Assegurar os consumíveis necessários a adequada prestação de cuidados de consultas de medicina dentária no ACES de Mesão Frio;



- ✚ Garantir as adequadas condições de funcionamento do espaço dedicado à realização de consultas de medicina dentária, de acordo com os requisitos técnicos relativos à organização e funcionamento, recursos e instalações aplicáveis;
- ✚ Assegurar a instrução junto da autoridade competente do pedido de autorização prévia para o funcionamento de quaisquer instalações radiológicas que o espaço dedicado à realização de consultas de medicina dentária necessite, nos termos da legislação em vigor, incluindo o pagamento das taxas devidas pela apreciação do mesmo;
- ✚ Garantir o cumprimento das obrigações legais aplicáveis ao titular da instalação radiológica;
- ✚ Assegurar o acesso adequado aos sistemas de informação do ACES.

As despesas efetuadas no âmbito do presente protocolo dependem da disponibilidade do orçamento de cada uma das partes, sendo que a sua realização está sujeita às regras legais aplicáveis.

O presente protocolo estipula que a sua implementação seja acompanhada por um representante de ambas as partes, a quem caberá acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e evolução da execução do mesmo mediante a elaboração de relatórios de progressão de onde poderão constar eventuais propostas e recomendações. A identificação dos representantes das partes deverá ser comunicada aos interessados até 5 dias após a produção de efeitos daquele protocolo.

O desenvolvimento do projeto ocorrerá durante o ano de 2019 e 1.º semestre de 2020.

A vigência deste protocolo é de três anos, renováveis por iguais períodos, salvo se com a devida antecedência, for o mesmo denunciado pelas partes.

Face ao exposto e considerando que o protocolo de colaboração trará importantes e significativos benefícios e assim como melhorará as condições de acesso à saúde oral da população concelhia, tenho a honra de propor a este digníssimo órgão executivo que aprove a minuta de protocolo em anexo, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º e do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

## **2. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:**

### **1. Utilização de viaturas:**

1. (E. 9040-c): Da A.J.C.R.D. – Associação da Juventude, Cultural, Recreativa e Desportiva “Os Alio Virio” a solicitar a cedência, gratuita, de um autocarro de 28 lugares, nos próximos dias 9, entre as 10h00 e as 19h00, e 22 de dezembro, entre as 15h30 e as 24h00, para transportar o seu grupo de cantares em duas atuações, em Vila Chã, (Viseu) e na cidade do Porto. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

### **PROPOSTA:**

“A Associação “Os Alio Vírio” é uma associação local que desenvolve a sua atividade cultural através do seu grupo de cantares “Mesão e(n)canto”. Este grupo coral tem como

intuído a promoção e divulgação de saberes e cantares de Mesão Frio, através da participação e realização de eventos musicais.

É neste âmbito que esta associação irá realizar dois concertos musicais, nas seguintes datas e localidades:

- Vila Chã de Sá, (Viseu), no próximo dia 9 de dezembro, com embarque na antiga escola primária Prof. Maria Angélica, sita na Av. Domingos Monteiro, com saída pelas 10H00 e chegada prevista as 19H00;
- Ordem dos Médicos (Rua Delfim Maia, n.º 405 – Porto), no próximo dia 22 de dezembro, com embarque na antiga escola primária Prof. Maria Angélica, sita na Av. Domingos Monteiro, com saída pelas 15H30 e chegada prevista as 24H00.

Para tal vêm solicitar a esta digníssima Câmara Municipal a cedência de transporte, a título gratuito, para deslocação dos seus elementos aos locais supra identificados.

Das diligências efetuadas, e tendo em conta as datas em que é solicitado o transporte, apenas se verifica a disponibilidade de viatura municipal e motorista para o próximo dia 22 de dezembro.

Mais se informa que mediante análise do processo administrativo e financeiro da associação existente nestes serviços é possível confirmar que a mesma tem a sua situação regularizada perante Autoridade Tributária e Segurança Social, bem como procedeu à entrega no passado dia 15/05/2018, do Plano de Atividades 2018 e Relatório de Contas 2017.

Assim e face ao exposto, proponho à Câmara Municipal que, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, delibere no sentido de ceder transporte gratuito à Associação “ Os Alio-Vírio”, para o próximo dia 22 de dezembro, no horário solicitado, por forma a permitir a deslocação dos seus integrantes, à Delegação da Ordem dos Médicos, no Porto.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

## **2. Campo de jogos de Mesão Frio:**

1. (E. 9199-c): Do Presidente da Junta de Freguesia de Frende (Baião), a solicitar a cedência, gratuita, do Campo de Jogos de Mesão Frio, no próximo dia 8 de dezembro entre as 17h30 e as 19h30, para a realização de um jogo de futebol, entre as equipas do F.C. de Frende e J.M. de Lousada. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“No âmbito da realização de um jogo de futebol entre o FC Frende e o JM Lousada no próximo dia 8 de dezembro, das 17H30 às 19H30, vem a Junta de Freguesia de Frende, atendendo às dificuldades relacionados com a iluminação artificial das suas instalações desportivas, solicitar o Campo de Jogos Municipal de Mesão Frio para a realização daquele evento.



A utilização daquele equipamento por entidades terceiras impõe a análise do Protocolo celebrado entre o Município de Mesão Frio e o Sport Club de Mesão Frio. Do mesmo resulta a necessidade de, previamente, se questionar o Sport Clube de Mesão Frio, enquanto utilizadores principais, da disponibilidade do equipamento na data solicitada. Das diligências efetuadas nesse sentido, comunicaram aqueles a não oponibilidade da utilização do equipamento desportivo na data e horário solicitado.

Neste sentido e de acordo com a alínea e) da cláusula 7ª do Protocolo de Cedência das Instalações do Campo de Jogos Municipal e alínea ee), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho à Câmara Municipal a aprovação da cedência do equipamento desportivo, para o dia e horário solicitado, devendo este equipamento ser entregue nas condições disponibilizadas pela autarquia.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

### **3. Pavilhão Multiusos:**

1. (E. 9177-c): Da Associação Cultural e Desportiva de Vila Marim a solicitar a cedência, gratuita, do Pavilhão Multiusos (salão e cozinha), no próximo dia 14 de dezembro, entre as 16:00 e as 24:00 horas, para a realização de um jantar convívio de Natal com o público feminino do concelho. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Com o aproximar da época natalícia surgem os convívios sociais com vista a promover o espírito próprio da época.

Neste sentido, vem a Associação Cultural e Desportiva de Vila Marim, solicitar a cedência das instalações do Multiusos Municipal, com a inclusão do salão e cozinha, para o próximo dia 14 de dezembro, das 16 horas às 24 horas, para a realização de um jantar convívio destinado ao público feminino do concelho.

A Associação requerente esta legalmente constituída e tem o seu processo Administrativo e Financeiro devidamente atualizado, pelo que proponho à Câmara Municipal, nos termos da alínea ee), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da cedência, a título gratuito, do Multiusos Municipal, com a inclusão do salão e cozinha, para o próximo dia 14 de dezembro, no horário solicitado, devendo este equipamento ser entregue nas condições disponibilizadas pela Autarquia.”

**DELIBERAÇÃO:** Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----

### **4. DIVERSOS:**

#### **1. Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento e Resíduos Sólidos Urbanos para 2019:**

Sobre este assunto, acompanhado da informação prestada pela técnica superior responsável, Eng.ª Amélia Miranda, foi presente o seguinte despacho, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 29 de novembro:

“Atendendo à urgência desta decisão, que tem como data limite o dia 30 de novembro, sendo que a próxima reunião da Câmara apenas acontecerá no dia 6 de dezembro,

 5

aprovo, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o tarifário proposto.

Mais determino, que os Serviços elaborem uma proposta tendente à conformação do Regulamento Municipal Bombeiro Valoriza Mais, com as determinações da ERSAR, isto é, passando a estabelecer que o desconto preconizado nas tarifas, constante das alíneas a) e b), do n.º 4.º do artigo 5.º, passe a ser concretizado em momento posterior ao pagamento pelo beneficiário, através da devolução das importâncias que sejam apuradas.

Leve-se a ratificação da Câmara, na sua próxima reunião.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Ratificado, por unanimidade. -----

## **2. Construção de Interface em Mesão Frio:**

Sobre este assunto, subscrita pelo técnico superior, Eng.º Pedro Ferreira, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A obra em epígrafe faz parte do conjunto de investimentos previstos para o presente ano e seguinte e encontra-se no PPI, pelo que, junta-se o Projeto de Execução (com parecer favorável das entidades externas que se pronunciaram no tempo devido), Caderno de Encargos, Condições Técnicas e Programa de Procedimento (informação da Divisão Administrativa e Financeira sobre a dotação orçamental da mesma está em tramitação), para aprovação e para que seja decidida a sua contratação, decisão esta que terá de ser tomada pelo Órgão Câmara Municipal, designadamente, início de procedimento de abertura de concurso público nos termos do CCP – Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e sucessivas alterações, uma vez que o valor base da obra é de 325.471,70 €, ao qual acresce o IVA (ano 2018: 172.500,00 €; ano 2019: 172.500,00 €).

Para este procedimento e de acordo com o art.º 67º do referido Código, torna-se necessária a designação do Júri do Procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, pelo que, seguindo o princípio de alternância, propomos os seguintes elementos:

- Membros efetivos:

- Presidente do Júri: Eng.º Pedro Filipe de Sousa Ferreira, Técnico Superior;
- Dra. Dalila Maria de Sousa Ferreira, Chefe da DAF e
- Dr. Cassiano Pereira Monteiro, Técnico Superior;

- Membros suplentes:

- Eng.º Luís Alberto Azevedo, Técnico Superior;
- Ana Adelaide Monteiro Valentão Correia da Silva, Coordenadora Técnica.

No respeitante ao gestor do contrato, propõe-se como representante da entidade adjudicante, nos termos da alínea i), art.º 96.º e art.º 290.º-A do C.C.P., o Técnico Superior, Pedro Filipe de Sousa Ferreira, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato a celebrar.

De salientar, que nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 67.º do referido Código, os membros do Júri e o Gestor do Contrato ora indicados já subscreveram a declaração de

inexistência de conflitos de interesses conforme modelo previsto no anexo III ao C.C.P., que se juntam em anexo.

Contudo, com o intuito de agilizar e desburocratizar o processo, nos termos do n.º 2, art.º 69.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e sucessivas alterações, é conveniente que o Sr. Presidente da Câmara Municipal delegue as seguintes competências no Júri:

- Aprovar o relatório preliminar – o júri deve propor a exclusão das propostas – art.º 146º, n.º 2;
- Realizar a audiência dos interessados – art.º 147;
- Aprovar o relatório final, desde que o mesmo não inclua a proposta de adjudicação, já que esta decisão é indelegável.

Contudo, com o intuito de agilizar e desburocratizar o processo, é conveniente que a Exma. Câmara Municipal delegue as seguintes competências no Sr. Presidente da Câmara Municipal:

- Responder aos esclarecimentos solicitados – art.º 50º, n.º 5, alínea a);
- A notificação da adjudicação e a notificação para apresentação dos documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no art.º 81º do CCP, bem como a prestação de caução nos termos dos art.º 88.º a 91.º, indicando expressamente o seu valor, conforme art.º 77.º, todos do CCP.
- Notificar todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que os mesmos foram apresentados, conforme disposto no n.º 1 do art.º 85 do CCP;
- Comunicar ao adjudicatário com a antecedência mínima de cinco dias, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, conforme o n.º 3 do art.º 104.º do referido Código;
- A aprovação da minuta do contrato, conforme n.º 1, art.º 98º, bem como a notificação da mesma ao adjudicatário, conforme n.º 1 do art.º 100.º, do referido Código.

Por outro lado, relativamente aos demais elementos da solução da obra nos termos do disposto do art.º 43.º do CCP, propõe-se:

- Que seja dispensada a revisão prévia do projeto de execução, pelo facto de se tratar de uma obra de pequena dimensão, características correntes, conceção simples, sem complexidades acrescidas e com custos a rondar os médios de mercado. Em termos de classificação da obra por categorias segundo a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho, maioritariamente integra componentes de categoria I e II, de conceção corrente; por outro lado o preço base da obra enquadra-se abaixo da classe 3 de alvará;
- Que integre o projeto de execução uma lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e do respetivo mapa de quantidades, bem como descrição dos trabalhos preparatórios; está previsto no projeto de execução;
- Que em termos dos levantamentos e das análises de base e de campo, integre o projeto de execução o respetivo levantamento topográfico; está previsto no projeto de execução;



- Que seja dispensada a apresentação de estudo geológico e geotécnico uma vez que se tratam de obras simples, com adaptação relativamente direta à topografia existente, sem qualquer complexidade em termos de estruturas já que tem uma área de implantação linear pequena e concepção corrente, nem de solos uma vez que nos últimos anos se tem executado diversas obras públicas nessa zona da vila e são conhecidas as características dos mesmos; mais, nesse terreno onde será implantado o interface, foram levadas a efeito ao longo destes últimos meses escavações e terraplanagens para implantação de estação elevatória de esgotos, para além de mais acima ter sido construído nos últimos dois anos o campo de jogos municipal, no que resultou uma observação direta da qualidade do solo;

- Que integre o caderno de encargos o respetivo plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável; em anexo;

- Que não se justifica qualquer estudo ambiental, social, económico ou cultural, devido à reduzida dimensão e simplicidade da obra, nem a necessidade de expropriar qualquer parcela visto que a intervenção restringe-se ao domínio público e ou privado do município, nem ainda de proceder a ensaios laboratoriais, pois tecnicamente não se justificam. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

